



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35)
3449-6150

EDITAL Nº190/2025/GAB/IFSULDEMINAS

9 de julho de 2025

RETIFICAÇÃO 01 : ALTERAÇÃO TEXTUAL NO ITEM 6.1

CHAMADA PARA ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA IFSULDEMINAS – EDIÇÃO 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna pública a chamada aos campi para adesão ao **Programa Institucional de Monitoria para o segundo semestre de 2025**. Serão destinados com recurso do discricionário do reitor o valor de **R\$125.000,00** para o custeio deste programa. Esta iniciativa visa aprimorar a qualidade do ensino e aprofundar a experiência acadêmica dos estudantes, fornecendo as diretrizes para que os campi possam elaborar e publicar seus editais locais de seleção de monitores bolsistas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Monitoria de Ensino (**Resolução CONSUP nº 012/2013**) e as especificidades desta Chamada.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Chamada destina-se à convocação dos campi que compõem o IFSULDEMINAS para que manifestem interesse em participar e, posteriormente, publiquem editais próprios, respeitando os

critérios estabelecidos neste documento, para a seleção de estudantes que atuarão como monitores bolsistas.

1.2. O Programa Institucional de Monitoria é compreendido como um instrumento essencial para a melhoria do desempenho acadêmico e tem como objetivos:

- Estimular a participação de discentes nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica.
- Favorecer o processo de ensino-aprendizagem, visando a redução de reprovação e evasão.
- Criar condições para a iniciação à prática da docência, desenvolvendo habilidades pedagógicas.
- Propor formas de acompanhamento aos discentes com dificuldades de aprendizagem.
- Contribuir para as ações de nivelamento acadêmico.
- Contribuir para permanência e êxito dos estudantes.
- Estimular a adoção de metodologias alternativas de ensino.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os valores serão distribuídos por campus, da seguinte forma:

2.1.1. Os campi pré-existentes receberão o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinados à seleção de estudantes monitores que atuarão juntos aos estudantes indicados para frequentarem as aulas de monitorias.

2.1.2. Os campi da expansão I receberão o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) destinados à seleção de estudantes monitores que atuarão juntos aos estudantes indicados para frequentarem as aulas de monitorias.

2.1.3. Os campi da expansão II receberão o valor de R\$10.000,00 destinados à seleção de estudantes monitores que atuarão juntos aos estudantes indicados para frequentarem as aulas de monitorias.

2.2. Caberá aos campi, como parte de suas responsabilidades, a definição de critérios complementares para a seleção dos estudantes monitores, a formulação das atribuições específicas e do plano de trabalho, a publicação de edital próprio para a seleção dos estudantes monitores seguindo as diretrizes desta Chamada, e o estabelecimento de meios para que os

bolsistas apresentem o relatório de suas atividades.

2.3. O campus poderá ampliar o recurso destinado ao programa de monitoria, com recursos próprios, conforme sua autonomia e capacidade.

2.4 Os campi deverão zelar para que os bolsistas cumpram o plano de trabalho e a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo definido nesta Chamada.

2.5. Os recursos serão liberados após a seleção dos candidatos, mediante a solicitação oficial dos Campi.

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS E RESTRIÇÕES

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para a colaboração com o docente no desempenho de tarefas didáticas e no auxílio aos discentes, tais como:

- Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e integração.
- Manter comunicação direta com o docente da disciplina a fim de estabelecer os conteúdos a serem revisados na monitoria.
- Informar ao docente da disciplina ou ao setor indicado pelo campus a ausência dos estudantes indicados à monitoria.
- Cumprir as atividades planejadas no plano de trabalho.
- Colaborar na identificação de melhorias no processo de ensino.
- Apresentar ao responsável pela coordenação do programa o relatório mensal de suas atividades para solicitação do pagamento e, relatório semestral conforme detalhado no artigo 17 da Resolução CONSUP nº 012/2013.

3.2. É vedado ao estudante bolsista, conforme Resolução CONSUP nº 012/2013:

- Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência (exercício da docência).
- Realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico, ou atividades de caráter administrativo.
- Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus.

- Ultrapassar a carga horária semanal de 20 (vinte) horas definida neste edital.
- Ter atividades programadas sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado.

4. VALOR E CONDIÇÕES DAS BOLSAS DE MONITORIA

4.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas receberão os seguintes valores mensais, a título de bolsa:

- Estudantes de Cursos Superiores: R\$700,00 (setecentos reais) mensais.
- Estudantes de Cursos de Nível Médio: R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.2. A carga horária a ser cumprida pelos monitores será de **20 (vinte) horas semanais** de atividades.

4.2.1. A carga horária poderá ser flexibilizada com pagamento proporcional ao número de horas.

4.3. É permitido o acúmulo de bolsas, desde que o total de horas não ultrapasse 20h semanais.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS (A SEREM ADOTADOS NOS EDITAIS LOCAIS)

5.1. Cada campus deverá publicar edital para seleção de estudantes bolsistas, observando os seguintes critérios obrigatórios:

- Estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico de Nível Médio ou em curso de Graduação no IFSULDEMINAS.
- Apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades do Programa de Monitoria, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou outros meios de verificação que o campus julgue pertinentes. O IRA poderá ser utilizado para fins de classificação, a critério do campus.
- Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital local.
- Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.

5.2. De acordo com a especificidade de cada curso ou com a necessidade de cada campus, os editais locais poderão acrescentar outros critérios para a seleção dos estudantes, desde que

mantidos os estabelecidos acima.

6. VAGAS POR CAMPUS

6.1. O edital de cada campus poderá definir o número de vagas conforme o recurso destinado, estabelecido **no item 2**.

6.2 Os campi poderão ofertar um quantitativo menor de vagas em seus editais locais, conforme sua necessidade e planejamento.

6.3. Os valores não utilizados por um campus, poderão ser remanejados para outro campus, de acordo com o interesse e necessidade.

6.4. O número total de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias da Reitoria.

7. CRONOGRAMA CENTRALIZADO

Os campi interessados em participar do Programa Institucional de Monitoria deverão observar e cumprir as seguintes datas-limite:

- Data Limite para Confirmação de Adesão do Campus: 11 de julho de 2025, por meio do e-mail: diretoria.ensino@ifsuldeminas.edu.br
- Data Limite para Publicação dos Editais de Seleção dos Campi: 17 de julho de 2025
- Data Limite para a Finalização da Seleção dos Bolsistas pelos Campi: 15 de agosto de 2025
- Prazo Limite para Solicitação dos Recursos via Ofício pelos Campi: 19 de agosto de 2025
- Início da Vigência das Bolsas: a partir de Agosto de 2025
- Término da Vigência das Bolsas: Dezembro de 2025
- Data Limite para Envio de Planos de Trabalho e Relatórios Finais à Proen: 15 de fevereiro de 2026

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros serão descentralizados aos campi para empenho e pagamento dos estudantes bolsistas. Para os campi Carmo de Minas e Três Corações, os recursos financeiros serão empenhados e os pagamentos realizados na Reitoria, mediante o envio de listagem mensal dos

estudantes que deverão receber a bolsa.

8.2. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2025, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-reitoria de Ensino.

8.3. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFSULDEMINAS.

8.4. Os casos omissos ou as dúvidas relativas à interpretação e aplicação deste Edital serão solucionados pela Pró-reitoria de Ensino em articulação com as direções de ensino dos campi.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2025.

Cléber Ávila Barbosa

Reitor do IFSULDEMINAS